OF. SMGO/DALE Nº 431 /2022

Belo Horizonte, 20 /06/2022

Assunto: Resposta à **Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 326/2022** – Autoria da Vereadora Macaé Evaristo – encaminhada pelo oficio Dirleg nº 1.981/2022, de 12/05/2022

Senhora Presidente,

Reporto-me à Proposta de Diligência ao Projeto de Lei nº 326/2022, de autoria da Vereadora Macaé Evaristo, que "Dispõe sobre o procedimento de transparência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte em relação a aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB.".

Consultadas, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Fazenda emitiram respostas por meio do oficio SMED/EXTER/0527-2022, do Oficio GAB-SMPOG Nº 152/2022 e do Oficio SMFA/SURIN-DALE nº 065/2022, respectivamente, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

eonardo Amaral Castro

Secretário Municipal Adjunto de Governo Subsecretário de Relações Institucionais

MEH\_DIRLEG-21/jun/22-14:01:49-006408-1



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022.

Assunto: Demanda 351225.

Projeto de Lei nº 326/22.

Senhor Diretor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o expediente supramencionado, tendo em vista o Projeto de Lei nº 326/2022 — que "Dispõe sobre o procedimento de transparência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte em relação à aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB", de autoria da Vereadora Macaé Evaristo, esta Secretaria apresenta as considerações a seguir, a fim de subsidiar melhor análise da proposta em referência.

Destacamos que as iniciativas do Legislativo que visem às ações de melhoria na transparência das informações quanto ao uso de recursos, como no caso os provenientes do FUNDEB, são ações louváveis e dignas de apoio. Entretanto, nossa avaliação refere-se ao prazo de sistematização das informações: o Município já consolida, por meio da Controladoria-Geral do Município (CTGM), os dados referentes às receitas e despesas, bimestralmente, para atendimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal (Relatório Resumido de Execução Orçamentária).

Seria, pois, pertinente que o prazo previsto no PL nº 326/2022 fosse o mesmo já praticado para atendimento ao art. 165 da C.F., (ou seja, bimestralmente), sendo que ficaria pendente a definição, em regulamentação posterior, apenas quanto à forma e aos procedimentos necessários para aplicação do referido PL.

Nessa perspectiva, sugerimos que a Secretaria Municipal de Fazenda (SMFA) seja informada, uma vez que a gestão das informações sobre arrecadação dos recursos compete àquela Secretaria (inclusive o FUNDEB). A CTGM é a gestora do Portal da Transparência, SMJ, instância responsável por regulamentar os procedimentos.

Sendo essas as nossas considerações, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários ao melhor encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal Adjunto de Educação

Ao Senhor
Felipe Prates Rozenberg
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Secretaria Municipal de Governo - SMGO
NESTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Belo Horizonte, 1º de junho de 2022.

Senhor Diretor,

Com os nossos cumprimentos, e em atenção à Proposta de Diligência ao Projeto de Lei 326/2022, que "dispõe sobre o procedimento de transparência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte em relação a aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB", de autoria da Vereadora Macaé Evaristo, encaminhamos a V.Sa. resposta nos termos da Nota Técnica Nº 029/2022, elaborada pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

ANDÆÉ REIS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ao Senhor

FELIPE PRATES ROZENBERG

Diretor de Acompanhamento Legislativo - DALE Secretaria Municipal de Governo BELO HORIZONTE - MG



Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Diretoria Central de Coordenação do Orçamento

## NOTA TÉCNICA № 029/2022

Belo Horizonte, 01 de junho de 2022.

Em resposta à diligência ao Projeto de Lei 326/2022, que "dispõe sobre o procedimento de transparência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte em relação a aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB", de autoria da Vereadora Macaé Evaristo, encaminhada por meio do TAG 351225 solicitando manifestação do Executivo sobre o conteúdo do projeto de lei, esclarecemos:

## 1 — Existe medida igual ou semelhante já instituída no município?

R: Atualmente, a PBH já conta com um Portal de Dados Abertos disponível na Internet em <a href="http://dados.pbh.gov.br/">http://dados.pbh.gov.br/</a>, que dispõe de conjuntos de dados acessíveis à população. Dentre os dados a serem disponibilizados, há a previsão de divulgação das bases de execução orçamentária de toda a prefeitura, trazendo dados de execução mensal da despesa orçamentária discriminada por órgão, programa de trabalho, grupo de despesa e fonte de recursos — incluídas aqui as despesas financiadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e da Educação Básica (FUNDEB). A previsão é que seja iniciada a publicação de tais bases até o final do primeiro semestre de 2022, tão logo seja concluída a elaboração do dicionário de dados que deverá ser publicado juntamente às bases para melhor entendimento dos códigos apresentados. Neste sentido, os dados de execução da despesa exigidos no PL 326/2022 estão contemplados nesta base de dados já construída para publicação no portal.

2 — Existem impedimentos administrativos, técnicos, financeiros ou legais no procedimento de transparência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte em relação a aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB que o projeto de lei pretende instituir?

R: Do ponto de vista da execução orçamentária da despesa, não há qualquer impedimento de ordem administrativa, técnica, financeira ou legal no

DIRLEG	FI.
1	



Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Diretoria Central de Coordenação do Orçamento

procedimento de transparência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte em relação à publicação dos dados solicitados.

Mariana Gomes Mendes

Diretora Central de Coordenação do Orçamento - DCCO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL SUBSECRETARIA DE CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Oficio SMFA/SURIN-DALE n.º 065/2022

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022

**Assunto:** Proposta de Diligência sobre o Projeto de Lei nº 326/2022 TAG SMFA 351225

Senhor Diretor.

Em atendimento à Proposta de Diligência sobre o Projeto de Lei nº 326/2022 de autoria da Vereadora Macaé Evaristo que, "Dispõe sobre o procedimento de transparência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte em relação a aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB", apresentamos as seguintes considerações:

1) Se existe medida igual ou semelhante já instituída no Município;

No Portal da Transparência da PBH são disponibilizados os Relatórios e Demonstrativos previstos na Legislação vigente, dentre eles o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) citado pela SMED, as informações sobre as Receitas e Despesas do Município de Belo Horizonte, dentre outros que buscam atender as normas, promover a transparência e permitir o acesso de todos aos dados do MBH sob a gestão da SMFA. Neste sentido, podemos concluir que existem medidas semelhantes.

2) <u>Se existem impedimentos administrativos, técnicos, financeiros ou legais no procedimento de transparência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte em relação a aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB que o projeto de lei pretende instituir;</u>

Dentro do limite de competência e atuação da SMFA, entendemos que não existe impedimento, entretanto, considerando que a gestão do Portal da Transparência é de competência da CTGM entendemos ser adequado a Controladoria se manifestar sobre este tema; por fim, recomendamos que a publicação e a atualização previstas no PL ocorram bimestralmente, como ocorre no âmbito federal.

10

Ilmo. Sr.
Felipe Prates Rozenberg
Diretor de Acompanhamento Legislativo – DALE
Subsecretaria de Assuntos Institucionais – SURIN
PBH

SUCGMAMLS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL SUBSECRETARIA DE CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Colocamo-nos inteiramente à disposição para prestarmos quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente.

Nourival de Souza Resende Filho Subsecretário da Contadoria Geral do Município

"De acordo"

Leonardo Mauricio Colombini Lima Secretário Municipal de Fazenda

AVULSOS DISTRIBUIDOS

EM\_21\_6\_22

(AQ463